



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

PORTARIA N.º 09 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, **ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso e ainda, que há pouca ou nenhuma demanda para os serviços no período e ser usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso aos serviços administrativos, concedendo aos seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias.

RESOLVE:

Artigo 1.º - determinar Recesso Administrativo no Poder Legislativo Municipal de Abatiá – PR, no período a iniciar-se em **22 de dezembro de 2015** e com retorno as atividades normais em data de **10 de janeiro de 2016**.

§1.º - No período em questão, funcionarão em regime especial e reduzido, exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados obrigatórios para o encerramento do exercício financeiro, ficando os demais servidores em recesso, devendo ficar a disposição do Legislativo e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

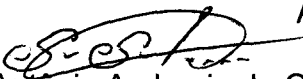
§2.º - Os servidores que prestarem serviços durante o recesso administrativo perceberão seus vencimentos regulares, não sendo devido o pagamento de horas-extras quando realizada jornada normal ou reduzida de trabalho, vez que o período de recesso não pode ser considerada como “excepcional ou extraordinária”, tratando de uma atividade normal e freqüente imposta aos servidores que desempenham funções essenciais e necessária a manutenção dos serviços públicos.

Artigo 2.º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Artigo 3.º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Abatiá, 16 de dezembro de 2015.


Antônio Archanjo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal